



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Içara

Resolução Nº 009 de 09 de julho de 2026.

Define a composição da Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Içara/SC e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE IÇARA/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, e pelo disposto no art. 24, incisos I e XII, da Lei Municipal nº 4.387, de 07 de junho de 2019,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente o disposto no art. 227, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO as normativas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA relativas à realização da Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 276/2025, que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 280, de 9 de junho de 2026, Altera a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, que dispõe sobre a convocação e o cronograma das etapas da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª CNDCA) e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução CEDCA/SC nº 006/2026, que dispõe sobre as orientações para a realização das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o tema da Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente: **“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”**;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação social e o protagonismo de crianças e adolescentes no processo de organização e realização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Içara/SC;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Içara/SC, em Sessão Plenária Ordinária realizada em 09 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Içara/SC, que será responsável pelo planejamento, organização, mobilização,

acompanhamento e execução das atividades necessárias à realização da Conferência, em conformidade com as orientações do CONANDA e do CEDCA/SC.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes das Organizações da Sociedade Civil:

- a) Gabriela Steffen Flores
- b) Helisangela Pires Alzemiro da Silva

II – Representantes Governamentais:

- a) Marivalda de Souza Brígido
- b) Maria Eduarda de Souza Bitencourt
- c) Thimoty Tereza Pereira
- d) Willian Tomé Souza

III – Representante adolescente:

- a) **Evelyn de Souza Estevão** – Jovem Aprendiz vinculada ao **Programa Acessuas Trabalho**, representando o referido programa na condição de adolescente participante.

Parágrafo único. A composição e o funcionamento da Comissão Organizadora observarão as orientações constantes do Documento Orientador da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Resolução CEDCA/SC nº 006/2026, especialmente quanto à participação e ao protagonismo de crianças e adolescentes.

Art. 3º A Comissão Organizadora indicará, entre seus membros, um(a) Coordenador(a) e um(a) Secretário(a), cujas atribuições serão definidas na primeira reunião da Comissão, observadas as diretrizes estabelecidas pelo CMDCA, pelo CEDCA/SC e pelo CONANDA.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Içara/SC:

I – subsidiar o Plenário do CMDCA de Içara/SC nas deliberações relacionadas ao planejamento, cronograma, orientações e demais providências necessárias à realização da Conferência;

II – planejar, organizar, mobilizar e coordenar a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – elaborar o plano de ação, o cronograma e a metodologia de trabalho da Conferência;

IV – propor ao CMDCA a programação e o Regimento Interno da Conferência;

V – promover a mobilização dos órgãos públicos, organizações da sociedade civil, profissionais, trabalhadores, usuários das políticas públicas, crianças e adolescentes e demais segmentos da sociedade;

VI – garantir a participação efetiva e o protagonismo de crianças e adolescentes em todas as etapas do processo da conferência;

VII – organizar os debates dos eixos temáticos definidos pelo CONANDA e pelo CEDCA/SC;

VIII – apoiar a elaboração, discussão, sistematização e votação das propostas da Conferência;

IX – organizar e conduzir o processo de eleição dos delegados e delegadas que representarão o Município de Içara na etapa estadual, observando os critérios estabelecidos pelo CEDCA/SC;

X – elaborar e encaminhar ao CEDCA/SC a documentação e o relatório final da Conferência, observados os prazos e procedimentos estabelecidos;

XI – assegurar as condições de acessibilidade, participação e proteção integral de crianças e adolescentes durante a realização da Conferência;

XII – orientar os participantes quanto às normas e procedimentos da Conferência;

XIII – esclarecer dúvidas e questionamentos relacionados à organização e realização da Conferência;

XIV – executar outras atribuições necessárias ao adequado desenvolvimento da VI Conferência Municipal, observadas as deliberações do CMDCA e as orientações dos órgãos competentes.

Art. 5º A Comissão Organizadora deverá observar, em seus trabalhos, o tema central da VI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente:

“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”.

Art. 6º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Içara/SC será organizada como etapa preparatória da VI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, observadas as normas e orientações estabelecidas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/SC e pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Art. 7º A convocação oficial da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Içara/SC será realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Resolução CMDCA nº 008/2026, que dispõe sobre a realização da Conferência e estabelece as diretrizes e demais disposições necessárias à sua organização.

§ 1º A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Içara/SC será realizada no dia **26 de novembro de 2026, das 8h às 12h e das 13h às 17h.**

§ 2º A Conferência será realizada nas dependências do **Salão Paroquial da Igreja Matriz São Donato de Içara/SC**, situado na **Rua Anita Garibaldi, nº 318, Centro, Içara/SC.**

§ 3º A Conferência terá como finalidade promover a participação social e a discussão de propostas relacionadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, observadas as diretrizes estabelecidas na Resolução CMDCA nº 008/2026, bem como nas demais normas e orientações aplicáveis.

Art. 8º A Comissão Organizadora poderá solicitar o apoio técnico e institucional dos órgãos da Administração Pública Municipal, do Conselho Tutelar, das organizações da sociedade civil, das instituições de ensino e das demais entidades integrantes ou parceiras do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, para a realização de suas atividades.

Art. 9º A Comissão Organizadora deverá reunir-se sempre que necessário, mediante convocação de seu(sua) Coordenador(a), registrando suas deliberações em atas ou documentos próprios.

Art. 10 Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Içara/SC, observadas as orientações do CEDCA/SC, do CONANDA e a legislação vigente.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Içara, 09 de julho de 2026.

Maria Eduarda de Souza Bitencourt
Presidente do Conselho